



DECRETO Nº 415/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA ATÉ 31 DE MAIO DE 2020, AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, as quais necessitam ser redobradas;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atendeu ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Ceará, mediante Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado - Serie: 3 - Ano XII - nº 056, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus; e

CONSIDERANDO atendimento ao cumprimento do Decreto Estadual nº 33.595 de 20 de maio de 2020, que prorroga, em âmbito estadual e aplica aos municípios, medidas necessárias de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as determinações impostas no Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, regulamenta a realização de barreiras de contenção e/ou barreiras sanitárias no âmbito do território do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020 as vedações e demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, e as demais determinações contidas nas normas do Município de Jaguaribara, com a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social, na prevenção e combate do CORONAVÍRUS (COVID-19).



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 2º - Ficam mantidas e em pleno vigor as disposições contidas nas seguintes regulamentações: Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020, e no Decreto Municipal nº 412/2020, de 05 de maio 2020, e ainda, obedecendo fielmente às normas contidas nos Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo vir a ser prorrogado novamente pelo Poder Executivo, mediante agravamento da situação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 20 de maio de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL